



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO N. 001/2026**

**DISPENSA n. 001/2026**

**1. OBJETO**

O objeto da presente licitação consiste na aquisição de pastas de processo, sendo:

Pastas – cartolina – 180g – Impressão colorida – tamanho A3 – uma dobra – timbre IPASI - 1000 unidades

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Para atendimento da necessidade de utilização constante destes materiais na execução das atividades diárias do IPASI, sendo imprescindível para dar continuidade as operações administrativas regulares do Instituto.

**3. FORMA E CRITÉRIO SELEÇÃO CONTRATADO**

3.1. Os bens objeto desta contratação direta serão escolhidos pelo menor preço ofertado, de conformidade com a norma do artigo 75, II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**4. ESTIMATIVA DE PREÇOS**

4.1. O preço estimado da contratação é R\$2.630,00 (dois mil seiscientos e trinta reais).

**5. FORMA – MODELO DE EXECUÇÃO**

5.1. Os materiais serão adquiridos imediatamente, com entrega integral após produção.

**6. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

6.1. Os fornecedores foram previamente selecionados entre empresas do ramo como fornecedores do Município de Ibirité.

6.2. O licitante deverá ofertar preço em conformidade com os praticados no mercado, obtidos na forma do artigo 23, §1º, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021, ante a impossibilidade fática de obtenção da média de preços nas formas estipuladas pelos incisos, I, II e III do referido artigo 23 §1º, já que se trata de objeto muito específico, configurando demanda *sui generis*, além da documentação abaixo relacionada:

**HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

6.3.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE IBIRITÉ – IPASI**  
**CEP: 32.400-221 – ESTADO DE MINAS GERAIS**



6.3.2 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e débitos com a seguridade social (INSS), fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

6.3.3 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado onde se localiza a sede da licitante;

6.3.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria ou outro órgão competente do Município;

6.3.5 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

6.3.6 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;

6.3.7 – Dispensada parcialmente a documentação de habilitação com fulcro na norma do art. 70, III da Lei Federal n.º 14.133/2021, por se tratar de valor inferior a um quarto do limite geral da Dispensa de Licitação, bem como por se tratar de entrega imediata do bem/serviço.

## **7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1. O Contratado obriga-se a:

7.1.1. O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.2. A Contratada é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente por todos danos e prejuízos que na execução dele, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Contratante ou para terceiros;

7.1.3. A Contratada é responsável também pela qualidade dos bens fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em hipótese alguma, a alegação de que terceiros quaisquer tenham adulterado ou entregue os mesmos fora dos padrões exigidos;

7.1.4. Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a Contratante, perante a qual o único responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre o Contratado;

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Realizar o pagamento do objeto, nos prazo e formas devidas.

8.1.2. Comunicar imediatamente à Contratada as irregularidades manifestadas na execução do contrato, iniciando as medidas necessárias à sua regularização;



## **9. DOTAÇÃO**

9.1. O valor máximo Global da contratação será custeado com recursos da seguinte dotação orçamentária, suficientes para suportar a contratação:

**Nº 14.001.000.0009.272.0002.2053.33903000 – Material de Consumo - Ficha nº. 06.**

## **10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. De conformidade com o artigo 162 da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado na execução do Contrato Administrativo sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa e juros de mora na forma prevista no referido Contrato.

10.2. Nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo anexo, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa sobre o valor do Contrato; c) impedimento de licitar e contratar com a Administração d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios na forma prevista no Contrato, calculados sobre o valor.

10.4. A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo anexo, por parte do Contratado, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, nos termos estabelecidos no referido Contrato.

10.5. Aplica-se ao presente certame as hipóteses de rescisão contratual previstas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, bem como as infrações descritas no artigo 155 da mesma Lei.

## **11. DA DISPENSA DO CONTRATO E DO AVISO**

11.1. O contrato será dispensado, nos termos da norma do artigo 95 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

11.2. Será dispensada a publicação do aviso de contratação direta, na forma autorizada pela norma do artigo 75, §3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, fundamentando-se na busca por celeridade, eficiência administrativa e economia de recursos, especialmente pelo baixo valor da aquisição e necessidade premente. Ademais a pesquisa de mercado demonstra a proposta mais vantajosa.

**Ibirité, 28 de janeiro de 2026.**

**Camila Barros da Silva**  
**Agente de Contratação**